



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

certifico que a lei nº 362/2001
se encontra registrada no Livro próprio
e foi publicada no Edital de 17 de dezembro 2001.
Lagoa Grande, 17 de dezembro 2001.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Bomfim

LEI Nº 362/2.001.

**Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 17, de 05/02/93, e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 17. De 05 de fevereiro de 1.993, que dispõe sobre a autorização de celebração de convênio entre o Município de Lagoa Grande -MG e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

Art. 2º - Ficam rescindidos os termos de convênio celebrados entre os Entes Públicos do Município de Lagoa Grande-MG e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal de Lagoa Grande-MG, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da aprovação desta lei, passa automaticamente a ser filiada e contribuinte do Regime Geral de Previdência Social - RGPS -, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Emenda Constitucional 20, das Leis Federais 8.212/91, 8.213/91, 9.717/98 e respectivos regulamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual e/ou créditos suplementares abertos nos termos da Lei Federal 4.320/64.



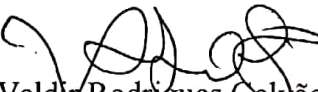
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 17 de dezembro de 2.001.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal